Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

LEI N.º 1.300/2000

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Belojardinense e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Belojardinense ao Sr. **Celestino Conserva Bezerra**.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 28 de fevereiro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

Estado de Pernambuco

Câmara Mun. do Belo Jardim

Belo Jardim, 22 de fevereiro de 2000.

CM - Ofício nº 054/2000
Do - Presidente da Câmara Municipal
José Pereira Sobrinho.
Ao - Exmo. Sr. Prefeito do Município
Cecílio Babosa Cintra Galvão.
Assunto - Comunicação (FAZ)

Pelo presente, comunico que foi aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, em única discussão o ***Decreto de Lei n.º 005/00****, o qual enviamos cópia para o conhecimento do mesmo.*

Sem mais para o momento, subscrevo-me com apreço e distinta consideração.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

Estado de Pernambuco
Câmara Mun. do Belo Jardim

DECRETO DE LEI N.º 005/2000

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão De Título de Cidadão Belojardinense.*

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Concede o Título de Cidadão Belojardinense ao Sr. Celestino Conserva Bezerra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 22 de Fevereiro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

gps.